	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DE RELATOS E MATRIZ DE CONSEQUÊNCIAS</b>	Vigência a partir de Novembro/2024
		Versão: 01
		Página 1 de 5

## 1. Objetivo

Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes para o recebimento, apuração e tratamento de relatos relacionados a condutas antiéticas, ilícitas ou em desacordo com o Código de Conduta do Grupo Barigüi. A política visa assegurar um ambiente de trabalho íntegro, proteger relatores e garantir que todos os relatos sejam tratados com imparcialidade, confidencialidade e dentro das normas legais aplicáveis.

## 2. Abrangência

Aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviço, clientes e demais partes interessadas do Grupo Barigüi, que tenham interesse ou necessidade de relatar ocorrências de violações internas ou comportamentos que infrinjam as leis e regulamentos aplicáveis.

## 3. Princípios Gerais

**Confidencialidade:** Todos os relatos serão tratados de forma confidencial, protegendo a identidade do relator e das partes envolvidas.

**Imparcialidade:** A análise dos relatos será conduzida de forma objetiva, garantindo que não haja conflito de interesse na condução das investigações.

**Proteção ao Relator:** A empresa compromete-se a proteger o relator contra retaliações ou represálias, assegurando um ambiente seguro para a realização de relatos.

**Anonimato:** O Grupo garante que os relatos podem ser realizados de forma anônima, caso o relator prefira não se identificar.

**Boa fé:** O relator deve agir com integridade ao relatar violações ou irregularidades, fornecendo informações verdadeiras e precisas.

## 4. Definições


**Relato:** Comunicação formal sobre a ocorrência de comportamentos errados (agressão, assédio, conflito de interesses, desvios, discriminação, fraude, etc) no âmbito das empresas do Grupo Barigüi.

**Relator:** Qualquer pessoa que relatar uma suspeita ou violação, seja colaborador, prestador de serviço, cliente ou terceiro.

**Comissão de Integridade:** Grupo responsável pela investigação dos relatos recebidos e pela elaboração de relatórios conclusivos.

**Comitê de Integridade:** Comitê formado pela alta direção, responsável pela decisão final sobre as investigações conduzidas.

Elaborado por: Dep. Compliance	Revisado por: Comitê de Integridade	Aprovado por: Conselho de Administração
-----------------------------------	--	--

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DE RELATOS E MATRIZ DE CONSEQUÊNCIAS</b>	Vigência a partir de Novembro/2024
		Versão: 01
		Página 2 de 5

## 5. Canais de Relatos

O Grupo Barigüi disponibiliza os seguintes canais de relatos, acessíveis a todos:

- **Website:** [contatoseguro.com.br/grupobarigui](http://contatoseguro.com.br/grupobarigui) OU [condutabarigui.com.br](http://condutabarigui.com.br)
- **App:** disponível na Play Store e App Store
- **Telefone: 0800 810 8458**

Esses canais permitem o envio de relatos anônimos ou identificados.

## 6. Fluxo de Gestão de Relatos

1. **Recebimento do Relato:** O relatante submete o relato pelos canais disponíveis.
2. **Triagem Inicial:** A Comissão de Integridade realiza uma triagem para avaliar a viabilidade e legitimidade do relato.
3. **Investigação:** Caso o relato seja procedente, a Comissão de Integridade inicia uma investigação formal.
4. **Elaboração de Relatório:** Um relatório final com as conclusões é elaborado e apresentado ao Comitê de Integridade.
5. **Decisão:** O Comitê de Integridade decide sobre as medidas a serem tomadas, inclusive medidas disciplinares, se aplicáveis.
6. **Encerramento:** O relatante é informado sobre a conclusão do caso em até 30 (trinta) dias de sua inclusão no sistema (sem detalhes específicos, preservando a confidencialidade). Caso se faça necessário este prazo será prorrogado e informado ao relatante a nova previsão de conclusão.

## 7. Medidas Corretivas e Disciplinares

A política assegura que, caso um relato seja considerado procedente, ações corretivas e medidas disciplinares serão aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, podendo incluir feedback corretivo formal, treinamento ou reeducação sobre a política/código de conduta, advertências, suspensão, demissão, entre outras medidas.

## 8. Proteção ao Relatante

**Retaliação:** O Grupo Barigüi proíbe qualquer forma de retaliação contra o relatante e assegura medidas para evitar represálias.


**Anonimato:** É garantido o anonimato do relatante, sempre que solicitado.

Elaborado por: Dep. Compliance	Revisado por: Comitê de Integridade	Aprovado por: Conselho de Administração
-----------------------------------	--	--

## 9. Matriz de Consequências - Critérios

Nível de Gravidade	Tipo de Conduta	Consequências Potenciais	Exemplos de Medidas Disciplinares
<b>Leve</b>	Infrações que não afetam diretamente a integridade do Grupo ou seus valores, mas que violam regras internas e procedimentos.	Aconselhamento formal, advertência verbal ou escrita.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Advertência verbal</li> <li>- Feedback corretivo formal</li> <li>- Treinamento ou reeducação sobre a política/código de conduta</li> </ul>
<b>Moderada</b>	Atos que afetam o bom funcionamento das atividades, reputação ou segurança da empresa, com impacto limitado.	Advertência formal, suspensão temporária, reavaliação de atribuições.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Advertência formal por escrito</li> <li>- Suspensão por até 5 dias</li> <li>- Treinamento ou reeducação sobre a política/código de conduta</li> </ul>
<b>Grave</b>	Atos que violam diretamente o código de conduta, políticas de segurança ou que envolvem assédio, discriminação ou violação legal.	Suspensão prolongada, demissão, medidas legais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suspensão de 5 a 15 dias</li> <li>- Demissão por justa causa</li> <li>- Notificação às autoridades competentes (se aplicável)</li> </ul>
<b>Muito Grave</b>	Infrações que comprometem seriamente a integridade do Grupo, resultando em prejuízos financeiros ou danos irreparáveis à reputação.	Demissão imediata, ações judiciais, medidas legais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Demissão por justa causa imediata</li> <li>- Abertura de processo judicial</li> <li>- Comunicação às autoridades legais/reguladoras</li> </ul>

Elaborado por: Dep. Compliance	Revisado por: Comitê de Integridade	Aprovado por: Conselho de Administração
-----------------------------------	--	--

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DE RELATOS E MATRIZ DE CONSEQUÊNCIAS</b>	Vigência a partir de Novembro/2024
		Versão: 01
		Página 4 de 5

## 10. Diretrizes da Aplicação de Consequências

**Avaliação Contextual:** Cada caso deve ser avaliado com base nas circunstâncias específicas, considerando a natureza e o impacto da infração.

**Proporcionalidade:** As medidas devem ser proporcionais à gravidade da violação, garantindo que as medidas corretivas ou sanções sejam justas e equitativas.

**Histórico de Conduta:** O histórico do colaborador ou da parte envolvida será considerado, principalmente em casos reincidentes.

**Confidencialidade:** Todo o processo será conduzido com confidencialidade para proteger todas as partes envolvidas e evitar vazamentos de informações.

**Supervisão:** As consequências serão supervisionadas pelo Comitê de Integridade, garantindo que as decisões sejam tomadas com imparcialidade.

## 11. Critérios Adicionais para Definição de Consequências

**Reincidência:** A reincidência em infrações aumenta o nível de gravidade e a severidade da consequência.

**Danos à Reputação:** A gravidade também será avaliada de acordo com o potencial dano à reputação da empresa.

**Impacto sobre o Ambiente de Trabalho:** Infrações que prejudicam o ambiente de trabalho, causam divisões entre equipes ou minam a confiança coletiva serão tratadas com maior rigor.

## 12. Medidas Corretivas Complementares

Além das medidas disciplinares, podem ser aplicadas ações corretivas para mitigar riscos futuros, como:

**Treinamento e capacitação adicional** para evitar a reincidência;


**Revisão de processos internos** para evitar falhas ou lacunas que permitiram a infração;

**Reforço na comunicação interna** sobre o Código de Conduta e a Política de Gestão de Relatos.

## 13. Considerações Finais

Esta política, juntamente com a matriz de consequências, visa garantir um processo robusto e transparente de gestão de relatos no Grupo Barigüi, alinhado às melhores práticas de compliance,

Elaborado por: Dep. Compliance	Revisado por: Comitê de Integridade	Aprovado por: Conselho de Administração
-----------------------------------	--	--

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DE RELATOS E MATRIZ DE CONSEQUÊNCIAS</b>	Vigência a partir de Novembro/2024
		Versão: 01
		Página 5 de 5

promovendo um ambiente de trabalho íntegro, ético e seguro para todos os colaboradores e partes interessadas.

#### 14. Vigência e Revisão

Esta política entra em vigor a partir de 21 de novembro de 2024 e será revisada anualmente, ou sempre que necessário, para garantir sua adequação às normas internas e à legislação vigente.



Elaborado por: Dep. Compliance	Revisado por: Comitê de Integridade	Aprovado por: Conselho de Administração
-----------------------------------	--	--